



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VEREADOR DR. LÁZARO (CIDADANIA)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X) N°
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR / SIGNATÁRIO

VEREADOR DR. LÁZARO
(CIDADANIA)

EMENTA

INSTITUI A SEMANA DA
CONSCIENTIZAÇÃO DA
ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO
DE TERESINA.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a **Semana Municipal de Conscientização da Alfabetização no município de Teresina.**

Art. 2º O “**Dia Nacional da Alfabetização**” é comemorado, anualmente, no dia 14 de Novembro, e tem por objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade sobre a importância da alfabetização.

Art. 3º As atividades realizadas durante a “Semana Municipal de Conscientização da Alfabetização”, poderão ocorrer em espaços públicos e ou privados do município, característicos de manifestações artísticas, adequadas ao seu desenvolvimento, ou ainda em outros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.